



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.704, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Autógrafo nº 39/2023 – Projeto de Lei nº 42/2023

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 7.186.206,44 (sete milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), destinados à abertura de dotação orçamentária junto ao Fundo Municipal de Trânsito, para a execução das obras de infraestrutura de recapeamento e pavimentação asfáltica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 14 de fevereiro de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 7.186.206,44 (sete milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), destinados à abertura de dotação orçamentária junto ao Fundo Municipal de Trânsito (FUMTRAN), para a execução das obras de infraestrutura de recapeamento e pavimentação asfáltica, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
02.36.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.451.0093.1	Projeto	
15.451.0093.1.251	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 7.186.206,44
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 7.186.206,44
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de superávit financeiro no valor de R\$ 7.186.206,44 (sete milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º, todos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

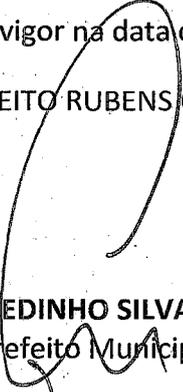
I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.541, de 6 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

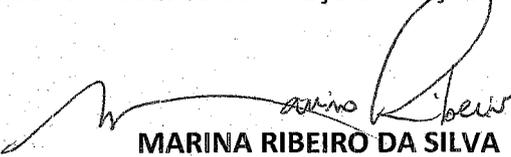
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de fevereiro de 2023.

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).